



ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL.

- APOIO À II BIENAL DE ARTE DE GAIA/2017 -

Considerando que nos termos da cláusula sexta do Acordo assinado entre as partes os seus termos poderão ser alterados por acordo das partes contraentes mediante acordo escrito entre ambas;

Pela presente adenda, é acordado entre o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede Rua Álvares Cabral, Mafamude, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado como primeiro outorgante e **ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL**, pessoa coletiva n.º 501 568 379, com sede na Rua General Torres, n.º 1120, Loja 46, Piso -1, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Mestre Agostinho Manuel Moreira de Sousa Santos, aqui designado como segundo outorgante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira para a Bienal de Arte de Gaia 2017, prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 6 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para o 2º outorgante uma verba suplementar de 5.000.00 euros (cinco mil euros), destinada a fazer face a despesas não previsíveis com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO PROTOCOLO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Artistas de Gaia – Cooperativa Cultural, CRL, o clausulado no referido protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o protocolo de colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 07 de julho de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Cooperativa Artistas de Gaia

O Presidente da Direção



Mestre Agostinho de Sousa Santos



-
- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de junho de 2017

 - Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2015-A-48 (Compromisso n.º 2017/2821- artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

